

Nº 44 – 02/09/2024

ATENÇÃO: Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial
Vencimento 30/09/2024

Foi publicada no Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2024, a **Resolução SEF nº 5.819/2024**, a qual dispõe sobre a forma e o prazo de pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial, prevista no subitem 2.37 da Tabela "A" do Regulamento das Taxas Estaduais, aprovado pelo Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997, relativa ao exercício de 2024.

O pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial referente ao exercício de 2024 deverá ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2024.

O não pagamento da taxa até o dia 30 de setembro implica cobrança de multas e juros contados até 90 (noventa) dias após o vencimento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento da taxa, o regime especial será revogado de ofício. Caso o regime seja cassado, a falta do recolhimento da taxa não será formalizada para fins de emissão de Certidão de Débitos Tributários (CDT).

Destaca-se que a Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial **não será exigida no exercício em que o regime especial for concedido**.

O pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial será efetuado nos bancos autorizados a receber tributos e demais receitas estaduais, mediante a utilização do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, modelo 06.01.11, que deverá ser emitido pelo contribuinte no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na internet (www.fazenda.mg.gov.br), vedada a utilização de DAE avulso.

Por fim, informamos que para este exercício, o valor da taxa é de 607 UFEMG, o equivalente a R\$ 3.204,78 por regime especial concedido.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.